



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do Brasil



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 243/19, e na Emenda
nº 95/19, recebido nesta Casa em 07/10/19, de autoria da nobre Vereadora
ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, nos seguintes
termos:

Em análise ao presente Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda nº 95/19,
que Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal das Abelhas no
Município de Ibitinga, verifiquei que o mesmo, com a Emenda é legal,
regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei
Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, com a Emenda,
emito parecer
favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 18 de outubro de 2.019.

Tiago Piotto da Silva

**TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR**

Demais Membros de Acordo com o Relator:

Marco Antônio da Fonseca
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE**

Marlos Ribas Mancini
**MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE**

